

PREGÃO ELETRÔNICO nº 161/2018/SSP EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E

EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

PROCESSO: 201700002001224.

DATA DA REALIZAÇÃO: 29 de novembro de 2018, às 09 horas (Horário de Brasília).

LOCAL: Gerência de Licitações, à Av. Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO.

SOLICITANTE: Polícia Militar do Estado de Goiás - PMGO.

RECURSO: Fonte 280 – Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais.

1 – PREÂMBULO

A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP-GO), através de seu Secretário, determinam abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/SSP, usando a competência delegada na Portaria nº. 0560/2018 – SSP, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2.011, Decreto Estadual nº. 7.466 de 18 de outubro de 2.011, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar 117/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do rodapé, e publicado nos *sites* **www.comprasnet.go.gov.br** e **www.ssp.go.gov.br**, ambos de livre acesso.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL (CONVÊNIO BRASIL MAIS SEGURO), conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).

3 – DO LOCAL, DATA E HORA.

3.1. O Pregão será realizado em sessão pública através do sítio <u>www.comprasnet.go.gov.br</u>, mediante condições de segurança criptografia e autenticação, em todas as suas fases, conforme horário a seguir:

FASE	HORA			
Registro de proposta	09h às 10h			
1º Fase de lances	10h até 10h10min			
2º Fase de lances	10h10min até 30 min (encerramento aleatório)			



3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em

contrário.

3.3. Todas as referências a tempo deste procedimento obedecerá ao Horário Oficial de Brasília

– DF.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao

objeto desta licitação, que se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa

de Pequeno Porte (EPP), e ainda, estiverem devidamente cadastrados/credenciados no sistema COMPRASNET/GO.

4.1.2 - A participação em item expressamente reservado às ME e EPP, por licitante que não se

enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o

Estado de Goiás, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos termos do item 6, alínea "b", do Oficio Circular nº. 04/12 da Controladoria Geral

do Estado de Goiás.

4.2 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência

acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.3 – O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro "homologado"

ou na condição de "credenciado" junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás –

CADFOR, gerenciado pelo Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas - NUSLF/SEGPLAN.

4.3.1. – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de

forma simplificada junto ao CADFOR, caso que ficará dispensado de apresentar toda a

documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao

CADFOR e terá registrado apenas a condição de "credenciado".

4.3.1.1. – O credenciamento sempre importará no preenchimento de formulário de responsabilidade e apresentação de cópia autenticada da cédula de identidade, CPF, e

procuração do responsável pela empresa, bem como, da última alteração contratual.

4.3.1.2. – Nos casos onde a empresa vencedora estiver com o cadastro junto ao CADFOR apenas na condição de "credenciado" deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o

apenas na condição de "credenciado", deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do pregão, providenciar seu cadastro completo e se encontrar na condição de



"homologado" para a emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral), sob pena de desclassificação do certame.

- 4.4 A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- 4.5 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro "homologado" ou "credenciado" no CADFOR.
- 4.6 A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 4.7 O licitante deverá manifestar no sistema o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro "homologado" ou "credenciado" no CADFOR.
- 5.1.2 Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado, deverá providenciar o mesmo pelo site www.comprasnet.goias.gov.br, opção *login* do FORNECEDOR, conforme instruções nele contidas.
- 5.1.3 O credenciamento na licitação implica o uso de *login* e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação/credenciamento do cadastro do fornecedor.
- 5.1.4 A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR.
- 5.1.4.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender todas as condições estabelecidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas. Não havendo pendências documentais, o CADFOR emitirá o CRC no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

Secretaria de Estado da Segurança Pública – www.ssp.go.gov.br



- 5.1.4.2 Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pela referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de credenciado. (Conforme a Instrução Normativa 004/2011-GS).
- 5.1.5 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema COMPRASNET, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.
- 5.1.6 O desbloqueio do *login* e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante.
- 5.2 O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.3 O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 14** do presente edital.

6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e nas formalidades indicadas neste Edital.
- 6.1.1 Em caso de divergências entre as especificações do objeto no ComprasNet/Goiás e o Termo de Referência do Edital, prevalecerá as especificações contidas no Termo de Referência do Edital.

<u>6.2 - A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua entrega, independente de haver prazo diferente expresso na proposta escrita.</u>

- 6.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.
- 6.4 As propostas encaminhadas pelos licitantes, tanto no sistema como fisicamente, deverão conter obrigatoriamente a marca e modelo (se houver) do objeto ofertado, sendo



desclassificadas as propostas em desacordo. Quando se tratar de serviços ou marca própria,

deverá constar no sistema, no campo referente à marca, o nome da licitante.

6.4.1 – No caso de divergência entre as especificações dos objetos no sistema comprasnet.go e o edital, prevalecerá a do edital.

6.5 – Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia "aproximada" ou "aproximadamente", a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de

10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

6.6 - Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, inclusive o

ICMS, se for o caso e observando-se os subitens seguintes:

6.6.1 – Ao final da sessão do pregão, a empresa estabelecida no Estado de Goiás que venha a ser a vencedora do certame, nos termos do inciso XCI do art. 6º do Anexo IX do Regulamento

do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestações internas,

relativas a aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública

Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03), deverá apresentar proposta na forma do Anexo II, o qual deverá conter, obrigatoriamente: a indicação do percentual da

alíquota do ICMS, os valores unitários e totais, onerados com o ICMS e desonerados do ICMS restando límpido que para fins de adjudiçação, serão analisadas as propostas

ICMS, restando límpido que, para fins de adjudicação, serão analisadas as propostas desoneradas do ICMS.

desoliciadas do ICIVIS.

6.6.2 – Na fase de execução contratual, o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, contido na(s) proposta(s) vencedora(s) do

certame, devendo a Contratada demonstrar a dedução, expressamente, no documento fiscal, empenhando-se apenas o valor necessário à execução do contrato e, quando da emissão da

Nota Fiscal, deverá destacar, em seu histórico, esta isenção, visto que a SSP e os seus

respectivos órgãos não são contribuintes deste tributo.

6.6.3 – O disposto nos subitens 6.6.1 e 6.6.2 **não** se aplica às licitantes optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EEP –

Simples Nacional.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita

somente uma proposta por item para cada fornecedor.

8 - DOS LANCES



- 8.1 Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.1.1 Conforme entendimento da Procuradoria Geral do Estado, através de seu Despacho "AG" nº 001203/2013, para as empresas estabelecidas no Estado de Goiás, não optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Simples Nacional (na forma do disposto nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.3), os lances já deverão ser ofertados desonerados do ICMS.
- 8.2 Durante o transcurso da sessão pública eletrônica serão divulgadas em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, sendo, porém vedada a identificação do fornecedor.
- 8.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5 Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.
- 8.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes através do *chat* do pregão.
- 8.7 A fase de lances terá duas etapas: a primeira com duração de 10 (dez) minutos que será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances; e a segunda com tempo <u>de até 30 (trinta) minutos</u>, sendo, a qualquer momento, encerrada aleatoriamente pelo sistema findando a recepção de lances.
- 8.8 O pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 - DO JULGAMENTO



- 9.1 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 9.2 Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 9.3 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 9.4 Sendo aceitável a oferta de menor preço o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade em conformidade com o item 10.9 deste Edital.
- 9.5 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Neste caso tanto a proposta comercial quanto a documentação de habilitação terão como referência a data da convocação.
- 9.6 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.
- 9.7 Caso ocorra à desclassificação ou inabilitação do menor lance por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo sofrerá as sanções previstas no artigo 7°, da Lei 10.520/2002.
- 9.8 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão e será disponibilizada no COMPRASNET/GO.

10 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

- **10.1 Certificado de Registro Cadastral** expedido pelo CADFOR/NUSLF em vigência com o *status* REGULAR ou IRREGULAR. <u>Este documento não será emitido pelo Pregoeiro, ficando a responsabilidade do seu envio a cargo da licitante.</u>
- 10.1.1 Na data da abertura da licitação, os documentos dos itens 10.2, 10.3 (exceção item 10.3.9), 10.4 e 10.5.2 (conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS), que

Secretaria de Estado da Segurança Pública – www.ssp.go.gov.br Av. Anhanguera, nº 7.364 – Setor Aeroviário – 74.435-300 - Goiânia – GO Fone: (62) 3201-1029

Pág. 7/47



comprovarem suas regularidades através do CRC – Certificado de Registro Cadastral, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

10.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

- 10.2.1 Cédula de Identidade;
- 10.2.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 10.2.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 10.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 10.3.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- 10.3.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.3.3 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 10.3.4 Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- 10.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

OBS: As comprovações pertinentes aos itens 10.3.4 e 10.3.5, serão alcançadas por meio de certidão expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

Secretaria de Estado da Segurança Pública – www.ssp.go.gov.br Av. Anhanguera, nº 7.364 – Setor Aeroviário – 74.435-300 - Goiânia – GO



10 3 6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante

10.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.

10.3.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do

licitante.

10.3.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das

Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs.: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho

"AG" no 001930/2008).

10.3.9 – Declaração do CADIN do Estado de Goiás, conforme normatizado no art. 6º da Lei Estadual nº 19.754/2017. Este documento poderá ser emitido através do site

www.sefaz.go.gov.br no link "CADIN ESTADUAL".

10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1 - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial,

expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da licitante pessoa jurídica ou Certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor do domicílio

da licitante pessoa física.

10.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já

exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de

apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos

que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado

pela proponente, extraindo os seguintes elementos:

I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde ILC=AC/PC

sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde o Passivo Circulante;



II) Índica da Liquidaz Carel (II C) iquel ou superior e 1.00 (um inteiro) ende

- II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde ILG=AC+RLP/ET sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea "a" deste subitem;
- A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados na alínea "a" do subitem 10.4.2, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado do último ano base exigido em Lei.
- Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimo, poderá ser requisitada, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termo do § 4º do artigo 31 da LLC.
- Obs.: Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, em conformidade com o dispositivo legal.

10.5 – DAS DECLARAÇÕES

10.5.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar, conforme modelo a seguir:

	DECLARAÇÃO
A empresa	, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a
presente data, inex	xistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo
licitatório, ciente da	obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
	Data e local
	Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.5.2 – Declaração de que a empresa não emprega menor, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados



menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1 – ATESTADO ou CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação à respectiva pessoa jurídica.

10.7 – DAS PRERROGATIVAS

- 10.7.1 As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.7.2 Para fins do disposto no subitem 10.7, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:

I – certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, ou comprovação através do enquadramento



no CRC - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

II – declaração de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO Declaro, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação com Microempresa — ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, em que se ateste a aptidão par usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementa Federal n. 123/06.	ra
Data e local	
Assinatura do Diretor ou Representante Legal.	

10.8 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

10.9 - Os documentos exigidos para habilitação, não contemplados pelo CRC, deverão estar atualizados na data da Sessão Pública. Toda a Documentação de Habilitação (inclusive o Certificado de Registro Cadastral - CRC/NUSLF) juntamente com a Proposta Comercial atualizada e Documentação de Qualificação Técnica deverá ser encaminhada pela licitante detentora da melhor oferta para o e-mail (cplssp@gmail.com) no prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS (compreendidas das 08 às 12h e das 14 às 18h), após a finalização dos lances e/ou convocação pelo Pregoeiro. Posteriormente deverá ser encaminhada e recebida os originais e/ou com suas respectivas cópias (que poderão ser autenticadas por servidores da Gerência de Licitações - GL, via cartório presencial ou eletrônico), no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data da convocação. Deverá ser protocolada na Gerência de Licitações da SSP sito à Avenida Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia – GO, CEP 74.435-300, e estar em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 161/2018 – SSP NOME DA EMPRESA _____ NOME DO PREGOEIRO: FLAMARION FERREIRA DE ARAÚJO "PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

10.9.1.1 – Fica dispensado o envio da documentação solicitada no item 10.9 por *e-mail* se a licitante protocolar pessoalmente no prazo de 02 (duas) horas (compreendidas das 08 às 12h e das 14 às 18h) na GL/SSP.



10.9.1.2 – Caso o envio seja realizado pelos Correios, Transportadora, Empresa de Entrega de Encomendas ou outros meios onde a entrega seja feita no Protocolo Geral da SSP ou outro Protocolo que não seja o da GL/SSP, caberá a empresa enviar ao Pregoeiro os meios necessários para rastreamento do envelope.

10.9.2 – Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos: Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz); Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz) e demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

11 - DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 11.1.1 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 11.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.5 Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregues pessoalmente. <u>As peças recursais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico</u>, através do *site* "www.comprasnet.go.gov.br".



- 11.6 Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, será sumariamente indeferido na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissividade.
- 11.7 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestações recursais, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

13 - DO PAGAMENTO

- 13.1 Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo dos produtos e aprovado os termos das Notas Fiscais, e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na <u>"Caixa Econômica Federal"</u>, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.
- 13.2 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária conforme tabela abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO				
Unidade Orçamentária	2901	Gabinete do Secretário de Segurança Pública.				
Função	06	Segurança Pública.				
Subfunção	181	Policiamento.				
Drograma	1029	Programa Estruturação, Modernização e Integração das				
Programa		Unidades.				
Ação	2141	Aparelhamento, Reaparelhamento e Estruturação				
Açao	Ação Administrativa.					
Grupo de Despesa	04	Investimentos.				
Fonte de Recurso	280	Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais.				

13.3. No preço cotado deverá estar incluso os custos de transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



14.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas no Art. 7.°, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, que profere o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

14.1.1 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- 15.1 As sanções de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 15.1.1 Retardarem a execução do pregão;
- 15.1.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- 15.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16 - DOS PRAZOS

- 16.1 Entregar o objeto integralmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, em remessa única, devidamente acompanhado da Nota Fiscal, na qual constará a descrição detalhada do objeto, bem como os números de série dos respectivos equipamentos contados da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- 16.2 Recebimento provisório: até 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega.
- 16.3 Recebimento definitivo: até 03 (três) dias úteis contados da data do recebimento provisório.
- 16.4 Substituição por inconformidade: até 10 (dez) dias consecutivos contados do recebimento da notificação emitida pela SSP.

17 – DAS OBRIGAÇÕES

17.1 – DA EMPRESA VENCEDORA



17.1.1 – A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e da Proposta Comercial de Preços, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e entregar o objeto, de

primeira qualidade, atendendo as condições de especificações técnicas na quantidade estipulada, bem como responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se

refere ao atendimento do objeto.

17.1.2 – Entregar o objeto novo, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçado de qualquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, cabendo à

PMGO, por meio do setor competente, verificar se as condições estão de acordo com o

estabelecido neste Termo de Referência.

17.1.3 – Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na contratação, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras que são de exclusiva responsabilidade da

CONTRATADA.

17.1.4 – Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias para o

adimplemento das obrigações decorrentes do fornecimento e entrega do objeto deste certame, tais como: tributos, impostos, taxas, embalagens, fretes, transportes, seguros, encargos

trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e assistência técnica e demais despesas que incidam direta ou indiretamente que

porventura possam ser resultantes da execução do objeto, inclusive, com o pessoal utilizado na execução dos serviços, caso haja, que não terá qualquer vinculo empregatício com a

CONTRATANTE, renunciando expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou

passiva, com a Polícia Militar do Estado de Goiás, não transferindo à CONTRATANTE, em

caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu

pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Termo de Referência.

17.1.5 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com o

disposto neste Termo de Referência e ainda de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (CDC) e pelos danos causados diretamente à Administração e a terceiros, por sua

culpa ou dolo durante a execução do ajuste, não eximindo a sua responsabilidade com a

fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela CONTRATANTE.

17.1.6 – A falta de qualquer dos materiais cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA não

poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos

prazos e demais condições estabelecidas.

17.1.7 – Efetuar a substituição do objeto que estiver fora das especificações técnicas contidas

neste Termo de Referência ou em que se verificarem a presença de vícios, defeitos ou

incorreções, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.



- 17.1.8 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração e/ou terceiros decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento, implicando essa correção em manutenção corretiva dos equipamentos danificados, substituindo-se por outro idêntico ou superior, se o dano for insanável.
- 17.1.9 Responder por quaisquer prejuízos sofridos pela Polícia Militar do Estado de Goiás em decorrência de atraso ou defeito do fornecimento do objeto e adotar cautelas especiais para o transporte do objeto, no que couber.
- 17.1.10 Executar diretamente o fornecimento do objeto, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizadas pela CONTRATANTE.
- 17.1.11 A critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

17.2 – DO CONTRATANTE

- 17.2.1 Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 17.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações técnicas e exigências constantes neste Termo de Referência e Proposta Comercial de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 17.2.3 Acompanhar a fiscalização e a execução do contrato por meio de Gestor (a) designado (a) por portaria do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás e Rejeitar os produtos que não atendam os requisitos constantes das especificações técnicas deste Termo de Referência.
- 17.2.4 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência.

18 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

- 18.1 Encerrado o procedimento licitatório a vencedora será convocada para no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a comparecer no setor financeiro para proceder o aceite da Nota de Empenho. Ao critério da Administração tal documento poderá ser enviado por *e-mail*.
- 18.1.1 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.



18.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da retirada da Nota de

Empenho/Contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes

observada a ordem de classificação.

18.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento aquivalente decorrentes desta licitação, comente será analisada se apresentada

instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada

antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Este edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra. Após o registro da

proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento

promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres

técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.3 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público,

decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte,

por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e

devidamente comprovado.

19.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente

formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência

destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5 - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante

a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.6 - Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou

impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização

da sessão pública do pregão.

19.6.1 – As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados via e-mail,

sendo que deverá ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do telefone (62) 3201-1029 com o Pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio. Só serão

conhecidos os documentos enviados por *e-mail* que forem confirmados o seu

recebimento através do telefone.



- 19.7 Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.
- 19.7.1 Não serão conhecidos os atos de impugnação protocolados em locais diferentes da Gerência de Licitações ou fora do prazo.
- 19.7.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 19.7.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 19.8 A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.
- 19.9 A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SSP.
- 19.10 A critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.
- 19.11 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 19.12 Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-1029.
- 19.13 Maiores informações sobre as especificações do objeto poderão ser sanadas através dos telefones (62) 3201-1648 / 3201-1788 / 3201-1649 com o Sr. Ten Cel QOPM Vanderlei Carlos Medeiros Chefe da Divisão de Compras do Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação da PMGO.

20 – DO FORO



20.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- 21.1 Anexo I Termo de Referência (Elaborado pelo requisitante).
- 21.2 Anexo II Modelo da Proposta.
- 21.3 Anexo III Minuta do Contrato.

Gerência de Licitações – GL/SSP, Goiânia-GO, aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

Flamarion Ferreira de Araújo Pregoeiro da SSP



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 A aquisição de equipamentos de som para atender as necessidades do Projeto CICCR (Centro Integrado de Comando e Controle Regional) da PMGO (entorno do DF) em Convênio com o Governo Federal (Brasil mais Seguro), nas quantidades, condições, especificações e valores estimados, a seguir estabelecidos.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária de Goiás, através de seus órgãos integrantes, em conjunto com os Órgãos Federais e Municipais, tem por missão a preservação da ordem pública, as atividades de Polícia Ostensiva, de investigação e de repressão ao crime, bem como o atendimento emergencial a vitimas de traumas. A criminalidade é um processo complexo e tem inúmeras variáveis precisando assim de várias ações para o seu combate e prevenção. A região do Entorno de Brasília constitui-se em um conglomerado complexo, que permeia as divisas do Estado de Goiás e do Distrito Federal. Possui uma ocupação urbana desordenada e com um crescimento populacional caracterizado pela rápida migração. Neste contexto, vários instituições estaduais, federais e municipais atuam na região. Entretanto, esta atuação tem sido descompassada e sem uma coordenação sistemática. Não há aparelhos tecnológicos que possibilitem a coordenação das informações, das comunicações, do planejamento, do controle, da coordenação e da avaliação das ações realizadas. O Aperfeiçoamento Tecnológico da Segurança Pública, através da implantação dos Centros Integrados de Comando e Controle Regionais (CICCR) do Entorno de Brasília, apresenta-se como uma alternativa para viabilizar a integração dos operadores da segurança pública naquela região, aumentando a interação entre os profissionais da área otimizando a tomada de decisão, possibilitando a prevenção e combate a criminalidade. Tais Centros caracterizam-se como instrumento de gestão operacional, promovendo a gestão da segurança pública de forma regionalizada, coordenando as ações nos níveis tático e operacional, executando as diretrizes oriundas do nível estratégico.

2.2 A aquisição de equipamentos de som se faz necessária para atender as necessidades do Projeto CICCR (Centro de Integração e Comando e Controle Regional) da PMGO (Entorno do DF) em Convênio com o Governo Federal, pois irá facilitar a comunicação em ambientes como sala de aula e auditórios para ministração de aulas, palestras e reuniões.

* CICCR – Convênio SENASP/MJ nº 793371/2013 (Brasil mais Seguro)



3 – DA QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS

LOTE GLOBAL – EQUIPAMENTOS DE SOM.							
ITEM	ОВЈЕТО	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
01	Microfone duplo sem fio	UND	06	R\$ 963,33	R\$ 5.779,98		
02	Pedestal para Microfone com Cachimbo	UND	03	R\$ 156,67	R\$ 470,01		
03	Mini Pedestal para Microfone com Cachimbo	UND	03	R\$ 83,33	R\$ 249,99		
04	Mesa de Áudio Profissional	UND	03	R\$ 1.030,00	R\$ 3.090,00		
05	Caixa Acústica	UND	06	R\$ 1.923,33	R\$ 11.539,98		

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE (ITENS 01 A 05) É DE R\$ 21.129,96 (Vinte e um mil cento e vinte e nove reais e noventa e seis centavos)

Não obstante o julgamento ser efetivado pelo menor preço global, o licitante vencedor deverá apresentar sua proposta escrita, respeitando os valores unitários estimados por esta Pasta, conforme Planilha de Quantitativos e Preços Unitários abaixo.

4 – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

- 4.1 Especificações Técnicas Mínimas:
- 4.1.1 Microfone Duplo sem Fio:
- 4.1.1.1 Especificações Técnicas do Microfone:
- 4.1.1.1.1 Ser do tipo duplo (dois microfones) em UHF;
- 4.1.1.1.2 Funcionar com alimentação por 02 (duas) pilhas AA 1,5 VDC ou bateria de 9 VDC;
- 4.1.1.1.3 Cápsula: Dinâmica padrão;
- 4.1.1.1.4 Estabilidade de frequência mínima: 0,0005%;
- 4.1.1.1.5 Faixa de frequência de trabalho mínima: UHF 530 a 870 MHz;
- 4.1.1.1.6 Padrão polar super cardióide;



- 4.1.1.7 Possuir chave liga/desliga.
- 4.1.1.1.8 Faixa de resposta de frequência mínima: de 50 Hz a 20 kHz;
- 4.1.1.1.9 Possuir Indicador de Bateria Fraca;
- 4.1.1.1.10 Cor: preta.

4.1.1.2 Especificações Técnicas do Receptor:

- 4.1.1.2.1 Alimentação requerida: 12 a 16 VDC, 300 mA (mínima);
- 4.1.1.2.2 Estabilidade: 10 PPM;
- 4.1.1.2.3 Possuir controle de volume;
- 4.1.1.2.4 Base com 02 (duas) antenas de receptação;
- 4.1.1.2.5 Canais do Receptor mínimo: 02 Canais;
- 4.1.1.2.6 Faixa de frequência de trabalho mínima: UHF 530 a 870 MHz;
- 4.1.1.2.7 Raio de transmissão mínimo: 60mts (condições favoráveis);
- 4.1.1.2.8 Oscilador controlado a cristal;
- 4.1.1.2.9 Rejeição de espúrios mínimo: 60dB;
- 4.1.1.2.10 Rejeição de imagem mínimo: 60dB típico;
- 4.1.1.2.11 Faixa de resposta de frequência mínima: de 50 Hz a 20 kHz;
- 4.1.1.2.12 Saídas: independentes balanceadas (XLR) e desbalanceada (P10).

4.1.1.3 Acessórios:

- 4.1.1.3.1 Possuir case para transporte e armazenamento;
- 4.1.1.3.2 01 (uma) fonte do tipo bivolt de 100 a 240 VAC;
- 4.1.1.3.3 01 (um) cabo balanceado com plug XLR Canon fêmea x P10 de no mínimo 05 (cinco) m.



4.1.1.3.4 02 (dois) Cabos Balanceados com Plug XLR P10 Microfone Canon de no mínimo

4.1.2 Pedestal para Microfone:

5m.

- 4.1.2.1 Suporte tipo girafa para microfone, regulagem com gatilho para ajuste rápido de extensão e altura, tripé antiderrapante retrátil e pintura eletrostática;
- 4.1.2.2 Altura mínima 90 cm:
- 4.1.2.3 Altura máxima 2,00 mt;
- 4.1.2.4 Com corpo confeccionado em tubos de alumínio tipo 6063 T5 ou aço carbono;
- 4.1.2.5 Tratamento anodizado fosco;
- 4.1.2.6 Conexões confeccionadas em polipropileno PS;
- 4.1.2.7 Possuir 01 (um) cachimbo para microfone sem fio;

4.1.3 Mini Pedestal de mesa para microfone:

- 4.1.3.1 Mini pedestal de mesa tipo girafa para microfone, regulagem com gatilho para ajuste rápido de extensão e altura;
- 4.1.3.2 Altura máxima: 75cm:
- 4.1.3.3 Dimensão da base aproximadamente: 18,5cm;
- 4.1.3.4 Com corpo confeccionado em tubos de alumínio tipo 6063 T5 ou aço carbono;
- 4.1.3.5 Tratamento anodizado fosco;
- 4.1.3.6 Possuir 01 (um) cachimbo para microfone sem fio;

4.1.4 Mesa de Áudio Profissional:

4.1.4.1 4ª Geração da linha de áudio mixers portáteis compactos e econômicos contendo entradas desbalanceadas com conexão automática para microfones ou instrumentos musicais balanceados, um canal de entrada estéreo e fonte de alimentação chaveada (fonte automática).

4.1.4.2 Especificações técnicas mínimas:



- 4.1.4.2.1 06 (seis) canais de entradas desbalanceadas com conexão automática para microfones ou instrumentos musicais balanceados;
- 4.1.4.2.2 Canal de saída mono com 02 (dois) conectores de saída (A e B);
- 4.1.4.2.3 01 (um) canal para efeitos externos;
- 4.1.4.2.4 01 (um) canal de entrada auxiliar stereo com 03 (três) entradas sendo:
- 4.1.4.2.4.1 01 (uma) entrada line com conectores RCA (L e R);
- 4.1.4.2.4.2 01 (uma) entrada com conector J2 stereo para Tablet, Notebook, etc...
- 4.1.4.2.4.3 01 (uma) entrada com conector J2 stereo para Ipod, Cell Phone, Smartphone, etc.
- 4.1.4.2.5 Leds indicadores de nível de saída, + 4db e CLIP, no canal de saída master;
- 4.1.4.2.6 SMPS Fonte de alimentação chaveada (fonte automática) de 90V a 260V 50/60 Hz.

4.1.5 Caixa Acústica:

- 4.1.5.1 Caixa acústica ativa amplificada 300W RMS com pedestal e cabos;
- 4.1.5.2 Caixa acústica 300W RMS com corpo injetado de alta resistência, *design* moderno e pode ser montada em suporte;
- 4.1.5.3 Possuir controle de volume, Bass, Mid, Treble, Echo e volume do microfone independente;
- 4.1.5.4 Sistema Bass-Reflex de 02 (duas) vias;
- 4.1.5.5 Woofer de mínimo de 12";
- 4.1.5.6 Corneta com drive de titânio de 1";
- 4.1.5.7 Potência: 300W RMS;
- 4.1.5.8 Impedância: 8 Ohms;
- $4.1.5.9\ 115V/230V 50-60Hz;$



4.1.5.10 02 (dois) cabos balanceado Plug Xlr P10 Microfone Canon 10 (dez) metros ou Plug P10 x P10;

4.1.5.11 Kit com 02 (dois) tripés / Suportes com Bag para caixa de som.

5 – DA QUALIFICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

5.1 Para fins de habilitação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar:

5.1.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais **Atestados de Capacidade Técnica** ou **Certidão** da empresa ou órgão emitente, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que o proponente fornece ou já forneceu

satisfatoriamente bens compatíveis com o objeto desta licitação.

6 – DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

6.1 A Proposta Comercial de Preços deverá ser apresentada em planilha detalhada da empresa emitente, conforme modelo disponibilizado no Anexo II, com a manifestação de que tem

pleno conhecimento e que atende as exigências de habilitação, qualificação técnica e demais

condições do edital e seus anexos.

6.2 A Proposta Comercial de Preços deverá conter:

6.2.1 Redação em idioma Português, sem rasuras, ressalvas, emendas, acréscimos e

entrelinhas.

6.2.2 Dados do licitante, tais como: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, números de telefones para contato, sítio da Internet, se houver, endereço eletrônico

(E-mail), Banco, número da Agência e Conta Corrente, dados pessoais do representante legal

para assinatura do contrato, local, data e assinatura do representante legal.

6.2.3 Descrição detalhada das características técnicas dos equipamentos, bem como dos

materiais e componentes utilizados, conforme especificações técnicas constantes deste Termo

de Referência.

6.2.4 A quantidade de cada item, marca, modelo, preço unitário e total, expressos em reais,

em algarismo e por extenso.

6.2.5 Prazo de Garantia e Assistência Técnica: A garantia técnica deverá cobrir todos os equipamentos, peças e componentes ofertados, contra vícios ou fato do produto, sem

quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE e o prazo começa a contar a partir da data

Secretaria de Estado da Segurança Pública – www.ssp.go.gov.br Av. Anhanguera, nº 7.364 – Setor Aeroviário – 74.435-300 - Goiânia – GO Fone: (62) 3201-1029

Pág. 26/47



do recebimento definitivo do objeto, sendo que toda a manutenção, suporte e assistência técnica deverá ser exercida no Brasil, pelo próprio fabricante do equipamento ou por sua rede

autorizada. O prazo de garantia e assistência técnica será de no mínimo **12 (doze) meses** para, já incluso neste período o prazo de garantia legal previsto no Código de Defesa do

Consumidor (CDC).

6.2.6 A declaração da validade da Proposta Comercial de Preços será de 90 (noventa) dias, a

contar da data de sua apresentação.

6.2.7 Os componentes que não estejam claramente especificados e cotados na Proposta

Comercial de Preços serão considerados como parte integrante do objeto.

6.3 Na composição dos preços já deverão estar considerados todos os custos, tais como:

tributos em geral, fretes, transportes, seguros, garantia, assistência técnica e demais despesas

que incidam direta ou indiretamente nos preços para fornecimento do objeto deste certame.

6.4 O licitante deverá encaminhar material informativo, prospectos técnicos, manuais e/ou

catálogos ou outra informação do bem ofertado, onde constem as características e qualificações, em Língua Portuguesa, de forma a comprovar o atendimento das especificações

técnicas dos equipamentos cotados nesta pretensa aquisição.

6.5 Considera-se documentação oficial do fabricante:

6.5.1 Catálogo, folder, certificado ou manual, preferencialmente em Português, elaborado

pelo fabricante. Se estiver elaborado em outro idioma, este deverá vir acompanhado de

tradução para a Língua Portuguesa.

6.5.2 Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante,

devendo, nesse caso, ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página

de que consta a informação apresentada e a data e hora que foi acessado.

6.6 É de responsabilidade do proponente a apresentação da Proposta Comercial de Preços

com todas as exigências editalícias que serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato de

seu encaminhamento.

6.7 A Polícia Militar do Estado de Goiás, através da Divisão de Tecnologia da Informação

(DTIC) e Comunicação do Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação

(CALTI), se valerá de análise técnica da Proposta Comercial de Preços, podendo rejeitar a

proposta cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes deste Termo de

Referência.



6.8 O licitante que apresentar a Proposta Comercial de Preços em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos terá a proposta desclassificada,

sendo convocada pelo pregoeiro a empresa subsequente na ordem de classificação do certame.

6.9 O modelo da Proposta Comercial de Preços apresentado no Anexo II tem como finalidade facilitar e auxiliar o proponente a apresentação de sua Proposta Comercial de Preços quando

solicitada pelo Pregoeiro.

6.10 As exigências do Item 6 e seus subitens que não forem contempladas na Proposta

Comercial de Preços deverão ser obrigatoriamente fornecidas em documentação

complementar.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 CONTRATANTE

7.1.1 Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos

provisoriamente com as especificações técnicas e exigências constantes neste Termo de Referência e Proposta Comercial de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.3 Acompanhar a fiscalização e a execução do contrato por meio de Gestor (a) designado

(a) por portaria do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública de

Goiás.

7.1.4 Rejeitar os produtos que não atendam os requisitos constantes das especificações

técnicas deste Termo de Referência.

7.1.5 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA, de acordo com o prazo

estabelecido.

7.1.6 Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que

seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgue insuficiente, inadequado ou em

desconformidade com o solicitado, para que sejam adotadas as medidas corretivas

necessárias.

7.1.7 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades na

execução do ajuste e/ou no cumprimento do instrumento contratual sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou

corrigido, nos termos das legislações vigentes.

7.1.8 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.



7.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como qualquer dano causado em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.10 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após a instauração do devido Processo Administrativo, oportunidade em que será assegurado o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa.

7.2 CONTRATADA

7.2.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeita sintonia com as exigências e especificações técnicas, quantidade, prazo e local estipuladas neste Termo de Referência dentro do prazo de **30 (trinta) dias** consecutivos, em **remessa única**, devidamente acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constará a descrição detalhada do objeto, bem como os números de série dos respectivos equipamentos, contados a partir da data da emissão da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado.

7.2.2 A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e da Proposta Comercial de Preços, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições das especificações técnicas na quantidade estipulada, bem como responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

- 7.2.3 Entregar o objeto **novo**, **de primeiro uso**, em perfeitas condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçado de qualquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, cabendo à PMGO, por meio do setor competente, verificar se as condições estão de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 7.2.4 Manter durante a execução do objeto todas as condições de habilitação estabelecidas na legislação e qualificação e exigidas na contratação, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras que são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.2.5 Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes do fornecimento e entrega do objeto, tais como: tributos, impostos, taxas, fretes, transporte, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, deslocamento de pessoal, prestação de **garantia e assistência técnica** resultantes da execução do objeto, inclusive, com o pessoal utilizado na execução dos serviços, que não terá qualquer vinculo empregatício com a CONTRATANTE, renunciando expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Polícia Militar do Estado de Goiás, não transferindo à CONTRATANTE, em caso de inadimplência, com



referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o

objeto deste Termo de Referência.

- 7.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com o disposto neste Termo de Referência e ainda de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (CDC) e pelos danos causados diretamente à Administração e a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do ajuste, não eximindo a sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela CONTRATANTE.
- 7.2.7 A falta de qualquer dos materiais cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 7.2.8 Efetuar a substituição do objeto que estiver fora das especificações técnicas contidas neste Termo de Referência ou em que se verificarem a presença de vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 7.2.9 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração e/ou terceiros decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento, implicando essa correção em manutenção corretiva dos equipamentos danificados, substituindo-se por outro idêntico ou superior, se o dano for insanável.
- 7.2.10 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
- 7.2.11 Responder por quaisquer prejuízos sofridos pela Polícia Militar do Estado de Goiás em decorrência de atraso ou defeito do fornecimento do objeto.
- 7.2.12 Adotar cautelas especiais para o transporte do objeto, no que couber.
- 7.2.13 Executar diretamente o fornecimento do objeto, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizadas pela CONTRATANTE.
- 7.2.14 Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que o requerimento de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral do objeto e antes de efetuado o pagamento.

8. DA AMOSTRA, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO



<u>-</u>_____

- 8.1 **Poderá** ser exigida do(s) licitante(s) melhor(es) colocado(s) no Pregão, 01 (uma) unidade de **amostra** funcional de todos os equipamentos para análise e manifestação acerca da aceitabilidade.
- 8.2 A PMGO, através de seu setor competente, se valerá de análise técnica da(s) unidade(s) de amostra(s), na fase de aceitação de cada item, com o objetivo de analisar a conformidade do material ofertado, podendo rejeitar a(s) unidade(s) cujas especificações técnicas não atendam aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência, Edital e seus anexos.
- 8.3 O(s) licitante(s) terá(ão) o prazo de **05** (**cinco**) **dias** consecutivos contados a partir da data da convocação para a apresentação da(s) unidade(s) de **amostra(s)** no seguinte local/endereço: Seção de Distribuição de Material de Intendência do Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação da PMGO, sito na Rua 115, nº 04, Setor Sul, Goiânia-Goiás, em **horário comercial**, cuja avaliação será realizada pela equipe técnica da Divisão de Tecnologia da Informação e Comuniciação/CALTI em até **03** (**três**) **dias** consecutivos.
- 8.4 A Proposta Comercial de Preços do licitante será desclassificada no caso da(s) unidade(s) de amostra(s) do(s) equipamento(s) de informática ser(em) reprovada(s), devendo o(s) licitante(s) ser(em) notificado(s) para ciência do parecer e a respectiva retirada da(s) unidade(s) do Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação/CALTI.
- 8.5 Os equipamentos descritos neste Termo de Referência deverão ser **novos**, **originais de fábrica**, de **primeiro uso**, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultantes de processo de reforma, recondicionamento e/ou remanufaturamento, devendo ser entregues com todos os cabos, adaptadores e conectores necessários para o perfeito funcionamento e plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (CDC).
- 8.6 Os objetos entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e a legislação pertinente.
- 8.7 O licitante que apresentar o objeto em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, Edital e Anexos terá o objeto recusado.
- 8.8 Durante o prazo da garantia e com o objetivo de manter os bens em perfeitas condições de uso, o **cumprimento da garantia e assistência técnica** do objeto deverá ser exercido de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes.
- 8.9 O prazo de garantia começará a contar a partir da data do recebimento definitivo e aceitação do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Polícia Militar do Estado de Goiás.



8.10 A garantia técnica do objeto subsistirá independentemente da vigência do instrumento

- 8.10 A **garantia técnica** do objeto subsistirá independentemente da vigência do instrumento contratual.
- 8.11 O custo para execução de todos os serviços relativos à **Assistência Técnica** durante o **prazo de garantia** do objeto deverá estar incluso no valor total da Proposta Comercial de Preços.
- 8.12 Os equipamentos terão **garantia e assistência técnica** do fabricante ou de sua rede autorizada de no mínimo **12** (**doze**) **meses**, já incluso neste período o prazo de garantia legal previsto no Código de Defesa do Consumidor (CDC). A garantia técnica deverá cobrir todos os equipamentos, peças e componentes ofertados, contra vícios ou fato do produto, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE e o prazo começa a contar a partir da data do recebimento definitivo do objeto, sendo que toda a manutenção, suporte e assistência técnica deverá ser exercida no Brasil, pelo próprio fabricante do equipamento ou por sua rede autorizada.
- 8.13 Os equipamentos terão as suas garantias e assistência técnica determinadas pelos Termos de Garantia dos respectivos fabricantes, devendo a CONTRATADA observar os prazos mínimos de garantia exigidos neste Termo de Referência, a saber:

Ordem	Descrição do Item	Prazo mínimo de Garantia e Assistência Técnica
01	Microfone duplo sem fio	12 meses
02	Pedestal para Microfone com Cachimbo	12 meses
03	Mini Pedestal para Microfone com Cachimbo	12 meses
04	Mesa de Áudio Profissional	12 meses
05	Caixa Acústica	12 meses

8.14 Nos termos do Artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/1993 a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, devendo realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou especificação em desacordo com o Termo de Referência durante o prazo de vigência da garantia no prazo máximo de **10 (dez) dias** consecutivos, contados da data da notificação emitida pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Pág. 32/47



8.15 A substituição de produtos deverá ser efetuada sempre com produto **original novo**, não recondicionado, recomendado pelo fabricante.

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1 O objeto deverá ser entregue em perfeita sintonia com as exigências e especificações técnicas, quantidade, prazo e local estipulados no Termo de Referência em até **30 (trinta) dias** consecutivos, em remessa única, devidamente acompanhado da respectiva Nota Fiscal na qual constará a descrição detalhada do objeto, bem como os números de série dos respectivos equipamentos, contados a partir da data da emissão da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado.
- 9.2 O objeto deverá ser novo, de primeiro uso, original de fábrica, entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme Proposta Comercial de Preços apresentada, especificações técnicas exigidas e quantidade solicitada.
- 9.3 Para fins de entrega do objeto deverão ser observados critérios objetivos como quantidade prevista, atendimento ao prazo de entrega estipulado, atendimento às condições técnicas e exigências estabelecidas, demais documentos e garantias dos bens constantes deste Termo de Referência.
- 9.4 Todas as condições e obrigações referentes aos encargos de frete e seguro, inerentes ao transporte, garantia e assistência técnica, bem como do pagamento de taxas, impostos, encargos e demais despesas, devidamente previstos na legislação aplicável, serão às expensas da CONTRATADA.
- 9.5 O objeto deverá ser entregue em uma **única remessa**, em **horário comercial**, na Seção de Distribuição de Material de Intendência do **Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação da PMGO**, sito na Rua 115, n° 04, Setor Sul, Goiânia-Goiás. Fone: (62) 3201-1648 / 3201-1788 / 3201-1649 / 3201-1663.
- 9.6 A CONTRATADA deverá entrar em contato com a Seção de Distribuição de Material de Intendência da PMGO, Telefone de Contato: (62) 3201-1663, para agendar a data e o horário em que será realizada a entrega do objeto.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 A Unidade Administrativa responsável pelo recebimento do objeto, indicada pela CONTRATANTE, acompanhará o recebimento através do setor competente do Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação da PMGO que verificará todas as especificações técnicas dos produtos, em conformidade com o Termo de Referência e Proposta Comercial de Preços, o qual ainda competirá dirimir as dúvidas que surgirão no curso da entrega do objeto.

Secretaria de Estado da Segurança Pública – www.ssp.go.gov.br Av. Anhanguera, n° 7.364 – Setor Aeroviário – 74.435-300 - Goiânia – GO Fone: (62) 3201-1029 Pág. 33/47



- 10.2 Os equipamentos serão recebidos **provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e as especificações constantes da Proposta Comercial de Preços, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos neste Termo de Referência.
- 10.3 Após o recebimento provisório, o objeto será recebido **definitivamente**, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio do Termo de Recebimento Definitivo.
- 10.4 Os equipamentos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações que comprometam a integridade do objeto.

11. DISTRIBUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SOM CICCR

11.1 Após o recebimento do objeto, o Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação da PMGO, através de seu setor competente, será o responsável pelo traslado (transporte) e **distribuição** de todos os equipamentos de som às respectivas OPMs de destino.

12. FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 A **Nota Fiscal** deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária de Goiás SSP/GO, Endereço: Avenida Anhanguera nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-Goiás. CEP: 74.435-300, CNPJ: 01.409.606/0001-48, Telefones: (62) 3201-1018 / 3201-1036 / 3201-1030, Inscrição Estadual: ISENTO, complementada ainda com os seguintes dados:
- a) Número do Processo: _____;
- b) Número da Nota de Empenho: _____;
- c) Título e Número do Convênio: SENASP/MJ nº 793371/2013 (CICCR).
- 12.2 O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no Edital.
- 12.3 O pagamento será efetuado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária SSP/GO, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da data do **recebimento definitivo** (integral) dos produtos, com a Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade administrativa responsável pelo recebimento, que deverá ser encaminhada ao setor financeiro da CONTRATANTE contendo as informações de Banco, Agência e Conta Corrente indicados pela CONTRATADA.



12.4 A CONTRATADA deverá comprovar a sua regularidade fiscal quando da apresentação da Fatura/Nota Fiscal ou documento equivalente junto à Fazenda Pública Estadual (sede da

CONTRATANTE) e quanto às contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, ao FGTS e à Justiça do Trabalho, nos termos do Artigo 27, Inciso IV, da Lei Federal

n° 8.666/1993.

12.5 Havendo erro por parte da CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da

despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade

imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após

a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a

CONTRATANTE.

12.6 O pagamento será efetivado por meio de crédito em Conta Corrente aberta exclusivamente na "Caixa Econômica Federal", em atenção ao disposto no Artigo 4º da

Lei Estadual nº 18.364 de 10/01/2014.

13. SANÇÕES

13.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições previstas no Edital e seus anexos ou ainda pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a critério da

CONTRATANTE, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e

10.520/2002 e Lei Estadual nº 17.928/2012, e outras no que couber.

13.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº

10.520/2002 e Lei Estadual nº 17.928/2012, a CONTRATADA que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da

contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) cometer fraude fiscal e,

f) não mantiver a proposta comercial de preços.

13.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o Princípio do Contraditório e Ampla Defesa da

administrativo que assegurara o Principio do Contraditorio e Ampia Defesa da CONTRATADA e serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores

(CADFOR).



13.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o Princípio da Proporcionalidade.

14. ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 Considerando a implementação do SEI (Sistema Eletrônico de Informações) no Estado de Goiás, a licitante vencedora deverá providenciar o seu cadastro no site https://sei.goias.gov.br, imediatamente após a homologação do certame, visando a assinatura eletrônica do contrato.

15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo Sr. Ten Cel QOPM **Vanderlei** Carlos Medeiros em conjunto com a equipe técnica da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação do Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação (CALTI) da PMGO e retificado pelo Capitão PM RG 23610 José Wilton Fernandes de Lira, Gestor do Convênio SENASP nº 793371/2013.

15.2 Dúvidas e solicitações de esclarecimentos deverão ser tratadas pelos seguintes telefones: (62) 3201-1648 / 3201-1788 / 3201-1649 / (61) 999695060

Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação, em Goiânia-Goiás, 13 de novembro de 2018.

Vanderlei Carlos Medeiros – Ten Cel QOPM Comandante do CALTI da PMGO

José Wilton Fernandes de Lira - Cap PM Gestor do Convênio SENASP nº 793371/2013



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

		DAI	DOS DA E	MPRESA	1	
Razão Social:						
CNPJ:						
Inscrição Estadual:						
Endereço:						
Telefones:						
Site:						
E-mail:						
Banco: Caixa Econôm (Art. 4º da Lei 18.634/2014)			Agência:		Conta Corre	ente:
	DAD	OS DO	REPRESE	ENTANTI	E LEGAL	
Nome do Representant Legal:	e					
Cargo / Função:						
Nacionalidade:						
Naturalidade:						
RG:					Órgão Expedidor:	
CPF:						



DECLARAÇÕES (mínimo 90 Validade da Proposta Comercial de Preços: _____ dias) Prazo para Entrega dos Equipamentos de Som: _ (máximo **30** dias consecutivos a contar da data da emissão da Nota de Empenho). Garantia e Assistência Técnica para Prazo o **Microfone** duplo (mínimo **12 meses**). Prazo de Garantia e Assistência Técnica para o Pedestal para o Microfone com Cachimbo: _____ (mínimo **12 meses**). Prazo de Garantia e Assistência Técnica para o Mini Pedestal para Microfone com Cachimbo: _____ (mínimo **12 meses**). Prazo de Garantia e Assistência Técnica para a **Mesa de Áudio Profissional**: (mínimo **12 meses**). Prazo de Garantia e Assistência Técnica para a Caixa Acústica: (mínimo **12 meses**). Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários que na composição dos preços propostos já estão considerados todos os custos, tais como: tributos, fretes, transportes, seguros, garantia, assistência técnica e demais despesas que incidam direta ou indiretamente, nos preços para fornecimento do objeto deste certame. Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº ____e de seus anexos. **Observação Importante:** As exigências do Item 6 do Termo de Referência e seus subitens que não forem contempladas nesta planilha deverão ser **obrigatoriamente** fornecidas em documentação complementar. **DESCRIÇÃO DO OBJETO** A aquisição de equipamentos de som para atender as necessidades do Projeto CICCR (Centro Integrado de Comando e Controle Regional) da PMGO (entorno do DF) em Convênio com o Governo Federal (Brasil mais Seguro).



·

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	PREÇO UNITÁRIO COM ICMS (R\$)	PREÇO TOTAL <u>COM</u> ICMS (R\$)	PREÇO UNITÁRIO <u>SEM</u> <u>I</u> CMS (R\$)	PREÇO TOTAL <u>SEM</u> ICMS (R\$)
01	Microfone duplo sem fio	06				
02	Pedestal para Microfone com Cachimbo	03				
03	Mini Pedestal para Microfone com Cachimbo	03				
04	Mesa de Áudio Profissional	03				
05	Caixa Acústica	06				
Q	UANTIDADE TOTAL	21				
VALC	OR TOTAL DA PROPOSTA (_		
VALO	R TOTAL DA PROPOSTA O					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOITEM	MARCA	MODELO
01	Microfone duplo sem fio		
02	Pedestal para Microfone com Cachimbo		
03	Mini Pedestal para Microfone com Cachimbo		
04	Mesa de Áudio Profissional		
05	Caixa Acústica		

Local	l e I	Data,	de		de	
-------	-------	-------	----	--	----	--

Assinatura do(a) Representante Legal da Empresa

C (LE(LEC PAR



Gerência de Licitações

ANEXO III								
CONTRATO N°.	/2018							
	Contrato para compra e venda, que entre si celebram o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa, nas condições que se seguem.							
(MINUTA	A)							
1. PREÂMBULO								
1.1.DO CONTRATANTE								
ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de dire	ito público interno, inscrito no CNPJ							

01.409.580/0001-38, sediado à Praca Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP, DR. GUILHERME RESENDE CHRISTIANO, brasileiro, advogado, residente e domiciliado no município de Goiânia/GO, inscrito na OAB/GO sob o nº _____, com poderes conferidos nos termos do § 2°, do art. 47, Lei Complementar nº 58/06, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/GO, inscrita no CNPJ 01.409.606/0001-48, com endereço à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu titular, SR. IRAPUAN COSTA JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, CPF/MF sob o n° ______, nomeado pelo Decreto n° ____ de _____, publicado no Diário Oficial do Estado dia _____, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 1.2. DA CONTRATADA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF ____, sito a _____ Cédula de Identidade representada ato neste e CPF/MF n° _____, residente e domiciliado no endereço:

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 161/2018, objeto do Processo Administrativo nº. 201700002001224,



estando às partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no

que couber pela Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n° 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual n°. 7.468, de 20 de outubro de 2.011, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial.

3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL (CONVÊNIO BRASIL MAIS SEGURO), com garantias previstas na Cláusula Quarta, a partir do recebimento definitivo dos objetos, já incluído neste período o prazo da garantia legal do CDC, em conformidade com a Proposta Comercial e o Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

4. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** entregará o objeto com garantia conforme descrição abaixo:

LOTE ÚNICO – EQUIPAMENTOS DE SOM.								
ITEM	ОВЈЕТО	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
01	Microfone duplo sem fio	UND	06					
02	Pedestal para Microfone com Cachimbo	UND	03					
03	Mini Pedestal para Microfone com Cachimbo	UND	03					
04	Mesa de Áudio Profissional	UND	03					
05	Caixa Acústica	UND	06					

VALOR TOTAL CONTRATADO DO LOTE (ITENS 01 A 05) É DE R\$ XXXXXX (xxxxxxxx reais)

FAVOR TRANSCREVER A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO MOMENTO DE PREENCHER O CONTRATO.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Secretaria de Estado da Segurança Pública – www.ssp.go.gov.br Av. Anhanguera, nº 7.364 – Setor Aeroviário – 74.435-300 - Goiânia – GO Fone: (62) 3201-1029 Pág. 41/47



5.1. O CONTRATANTE se compromete a:

- a) Acompanhar a fiscalização e a execução do contrato por meio de Gestor (a) designado (a) por portaria do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido;
- c) expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito qualquer serviço que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONTRATADA** obriga-se a entregar os objetos de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:
- a) manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) manter quadro de pessoal suficiente para execução do objeto, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;
- c) responsabilizar-se pelo pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de todos os funcionários envolvidos na execução do objeto;
- d) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados e ainda primar pela qualidade dos mesmos;
- e) refazer o objeto executado e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização;
- f) executar o objeto do presente instrumento contratual em conformidade com as especificações;
- g) A critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento;
- h) Apresentar Certificado de Garantia emitido pelo fabricante ou revendedor com garantia mínima e assistência técnica de 12 (dozes), já incluso neste período o prazo de garantia legal previsto no Código de Defesa do Consumidor (CDC).
- i) A garantia técnica deverá cobrir todos os equipamentos, peças e componentes ofertados, contra vícios ou fato do produto, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE e o prazo começa a contar a partir da data do recebimento definitivo do objeto, sendo que toda a

Secretaria de Estado da Segurança Pública – www.ssp.go.gov.br Av. Anhanguera, n° 7.364 – Setor Aeroviário – 74.435-300 - Goiânia – GO Fone: (62) 3201-1029 Pág. 42/47



manutenção, suporte e assistência técnica deverá ser exercida no Brasil, pelo próprio

fabricante do equipamento ou por sua rede autorizada.

j) entregar o objeto em até 30 (trinta) dias, em remessa única, devidamente acompanhado da Nota Fiscal, na qual constará a descrição detalhada do objeto, bem como os números de série dos respectivos equipamentos, contados a partir da data da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

7. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. DO PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia prevista na alínea "h" do item 6.1 da Cláusula Quarta, contados a partir de sua outorga pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial, com eficácia condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás e Diário Oficial da União, podendo ser alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual ou distrato.

8. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

8.1. DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme as seguintes classificações de funcional-programática.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO					
Unidade Orçamentária	2901	Gabinete do Secretário de Segurança Pública.					
Função	06	Segurança Pública.					
Sub-função	181	Policiamento.					
Programa	1029	Programa Estruturação, Modernização e Integração das Unidades.					
Ação	2141	Aparelhamento, Reaparelhamento e Estruturação Administrativa.					
Grupo de Despesa	04	Investimentos.					
Fonte de Recurso	280	Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais.					

Conforme	Nota(s)	de	Empenho(s)	no(s)	 no(s)	valor(es)	de	R\$	
(<u>-</u>		 _), dat	ado(s) de		de	 de
2018.									

9. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. DA FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATADA deverá protocolar junto a CONTRATANTE Nota Fiscal/Fatura, com os dados do convênio (Convênio nº



793371/2013 – **SENASP/MJ)**, emitida em favor do CNPJ: _______, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na <u>"Caixa Econômica Federal"</u>, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014. A Nota Fiscal/Fatura tem que estar devidamente atestada pelo responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o

- **9.1.1.** Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.
- **9.1.2**. Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto nos dois itens acima, a **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização do contratado.
- **9.1.3.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente aos serviços prestados ou em virtude de penalidade ou inadimplência.
- **9.1.4.** Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução deste objeto tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.
- **9.1.5.** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá <u>juros simples</u> de 0,5% (meio por cento) a.m., "pro rata die", desde que solicitado pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

processamento das faturas.

11. CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

- **11.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- **11.2.** Constituem motivo para rescisão do contrato:
- I o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei:

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Secretaria de Estado da Segurança Pública – www.ssp.go.gov.br Av. Anhanguera, nº 7.364 – Setor Aeroviário – 74.435-300 - Goiânia – GO Fone: (62) 3201-1029

Pág. 45/47



- **11.4.** A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei 8.666/93:
- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da LLC;
- II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III judicial, nos termos da legislação;
- **11.5.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **11.6.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- I pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- II pagamento do custo da desmobilização (se for o caso).
- **11.7.** A CONTRATANTE poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1. DAS PENALIDADES**: Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com a legislação, aplicar-se à CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste contrato;
- c) impedimento de contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- **12.2.** Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei federal n.º 8.666/93.
- **12.3. DA MULTA**: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades acima, a multa de mora, na forma prevista neste contrato, e de acordo com que cada caso ensejar, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

Secretaria de Estado da Segurança Pública – www.ssp.go.gov.br



2) 100/ (day and another) asked a second day and day another asked a second day and day another asked asked asked asked asked asked day and day asked asked asked day asked day asked day asked asked day asked

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1.	A	fiscalização	e	execução	do	contrato	serão	acompanhadas	pelo
servido	or			, nome	ado pe	ela Portaria	n°	·	
14. CI	ÁUS	SULA DÉCIM	A SI	EGUNDA - I	DO FO	ORO			

- **14.1.** A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **14.2.** E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

a .v .	1	1 2010
Goiânia.	de	de 2018

GUILHERME RESENDE CHRISTIANO Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP

IRAPUAN COSTA JUNIOR Secretário de Estado da Segurança Pública

Contratada ou Representante da Contratada